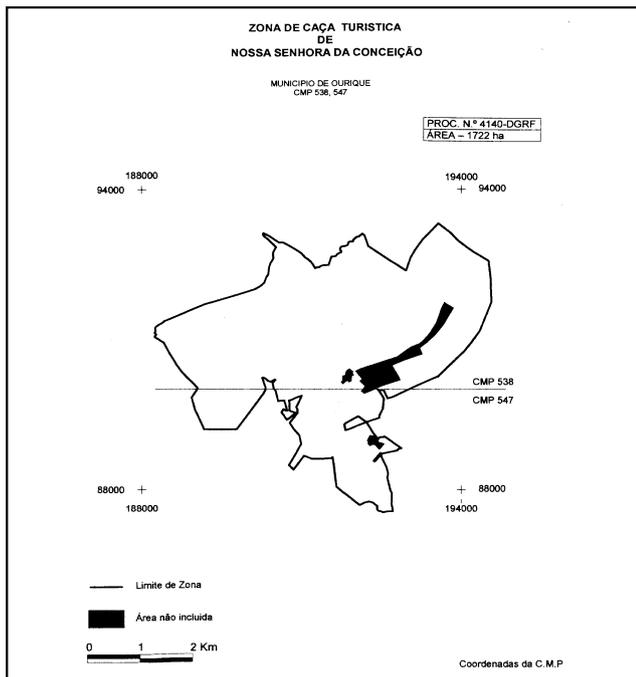


de Nossa Senhora da Conceição (processo n.º 4140-DGRF), com o número de pessoa colectiva 506473880, com sede no Monte da Rocha, Conceição, 7670 Ourique, englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Conceição, município de Ourique, com a área de 1722 ha.

2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 14 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Setembro de 2005.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1134/2005

de 31 de Outubro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em

circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Aldeias piscatórias (emissão conjunta com Hong Kong)», com as seguintes características:

Designer: Sofia Martins;

Dimensão: 45 mm × 27,55 mm;

Picotado: 14 × 14^{1/4};

Impressor: Joh. Enschedé;

1.º dia de circulação: 18 de Outubro de 2005;

Taxas, motivos e quantidades:

4 × € 0,30 — Aldeia da Carrasqueira, Portugal,
e de Tai O, Hong Kong — 4 × 250 000 (folhas de 40 selos).

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 17 de Outubro de 2005.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1135/2005

de 31 de Outubro

A Escola de Dança Ginásiano é uma escola particular de ensino artístico especializado, dotada de autonomia pedagógica, que ministra, em regime articulado, a componente de formação vocacional dos cursos básico e secundário de Dança, com planos de estudo próprios, aprovados pelas Portarias n.ºs 688/96, de 21 de Novembro, e 99/98, de 23 de Fevereiro.

Tendo em conta a experiência adquirida pela referida Escola, torna-se necessário proceder à alteração dos actuais planos de estudo do curso básico de Dança e respectivas cargas horárias.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de Julho, manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º São aprovados os planos de estudo da componente de formação vocacional do curso básico de Dança (grau elementar de dança/2.º ciclo do ensino básico e grau intermédio de dança/3.º ciclo do ensino básico), constantes dos anexos I e II da presente portaria e que dela fazem parte integrante.

2.º A área de projecto constante dos anexos II e III do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, é desenvolvida na Escola de Dança Ginásiano, com a carga horária de uma unidade lectiva semanal.

3.º São revogados os mapas I e II da Portaria n.º 688/96, de 21 de Novembro, da qual fazem parte integrante.

4.º Os alunos do curso básico que iniciaram a sua formação ao abrigo dos planos de estudo aprovados pela Portaria n.º 688/96, de 21 de Novembro, transitam auto-

maticamente para os planos de estudo aprovados pela presente portaria.

5.º A presente portaria entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

Pela Ministra da Educação, *Valter Victorino Lemos*, Secretário de Estado da Educação, em 13 de Outubro de 2005.

ANEXO I

Escola de Dança Ginasiano

Curso básico de Dança

Grau elementar — 2.º ciclo do ensino básico

Formação vocacional	Carga horária semanal (× noventa minutos)		
	1.º/5.º ano	2.º/6.º ano	Total do ciclo
Técnicas de Dança	5	5	10
Técnica de Dança Clássica	3	3	6
Técnica de Dança Moderna	2	2	4
Expressão Dramática	0,5	0,5	1
Música	1	1	2
Condição Física (a)	0,5	0,5	1
<i>Total (b)</i>	7	7	14

(a) Avaliação e acompanhamento individual por equipa de apoio especializada.

(b) Esta carga horária é acrescida de uma unidade lectiva semanal de noventa minutos para a área de Projecto, onde são desenvolvidos projectos artísticos de carácter inter e transdisciplinar.

ANEXO II

Escola de Dança Ginasiano

Curso básico de Dança

Grau elementar — 3.º ciclo do ensino básico

Formação vocacional	Carga horária semanal (× noventa minutos)			
	3.º/7.º ano	4.º/8.º ano	5.º/9.º ano	Total do ciclo
Técnicas de Dança (a)	7	8	9	24
Técnica de Dança Clássica	5	5	5	15
Técnica de Dança Moderna	2	3	4	9
Disciplinas complementares (b)	1	1	1	3
Expressão Dramática. Danças Tradicionais. Danças de Carácter. Danças Históricas.				
Música	1	1	1	3
Condição Física (c)	0,5	0,5	0,5	1,5
<i>Total (d)</i>	9,5	10,5	11,5	31,5

(a) As cargas horárias apresentadas para as disciplinas de Técnicas de Dança poderão ser distribuídas de forma diferenciada, de acordo com o perfil do aluno, mediante parecer da Escola, sendo obrigatório o cumprimento da totalidade da carga horária.

(b) Disciplinas em regime semestral com uma unidade lectiva semanal distribuída da seguinte forma: 3.º/7.º ano — Danças Tradicionais e Expressão Dramática; 4.º/8.º ano — Danças Históricas e Expressão Dramática; 5.º/9.º ano — Danças de Carácter e Expressão Dramática.

(c) Avaliação e acompanhamento individual por equipa de apoio especializada.

(d) Esta carga horária é acrescida de uma unidade lectiva semanal de noventa minutos para a área de Projecto, onde são desenvolvidos projectos artísticos de carácter inter e transdisciplinar.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29